



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

planejan@folnet.com.br

pmfpeessoal@folnet.com.br

pmftributa@folnet.com.br

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1171 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

LEI Nº. 1.114/2005

SUMULA – INCLUSÃO DE NOVA ÁREA NO PARQUE INDUSTRIAL GINO ZENI.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 1º - Fica incluída uma área de 53.710,00 m², conforme descrito na matrícula nº. 3.276 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, atualmente de propriedade da Empresa COCARI Cooperativa Agropecuária e Industrial, CGC – 78.956.968/0001-83, na área Industrial do Município.

Art.º 2º – A Presente área a ser incluída esta dentro da Delimitação do Perímetro Urbano Previsto na Lei 1.102/2005.

Art.º 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e cinco (25/08/2005).


JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

